



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

01  
/

- PROJETO DE LEI Nº 58/87

"Estabelece normas para a execução do Orçamento vigente e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O percentual de autorização ao Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares, constantes do Artigo 5º, Ítem I, da Lei nº 1.757/86, de 20 de novembro de 1.986, fica elevado para 35% (trinta e cinco por cento).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 1.987.

*Fausto Victorelli*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Nov. de 1987*

*[Signature]*  
Presidente

*Rejeitado por sete votos contra cinco a favor. Votaram contra os edis: Angelico*

*Berretta, Antenor Fraucorchini, Edmar J. A. Mehler, Edson S. Vick, Wilton T. Borbora, Onlaudo Yim*

*e Roberto Correa. A favor os edis: Ademir Alvin Lundo, Benedito Geraldo Fêber, Celso Simatli, Geraldo S. Sarão e José Carlos Macini.*

*Di. 03-11-87*

*[Signature]*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouza, para dar parecer.*

*Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 03 de Nov. de 1987*

*[Signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

Contando desde já com o beneplácito dos nobres senhores vereadores, na oportunidade renovamos os mais altos protestos de estima e consideração.

*Pausto Victorelli*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI, 27, OUT, 87.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.757/86 -

"Aprova o ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO para 1.987 e dá outras providências".....

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aprovado o Orçamento do Município de Pirassununga para o exercício de 1.987, que prevê a receita em Cz\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º)- A receita prevista de conformidade com os anexos a esta lei, obedece a seguinte classificação econômica:

## RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	10.346.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....	2.100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES...	59.294.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..Cz\$	<u>590.000,00</u>	Cz\$ 72.330.000,00

## RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..Cz\$	<u>8.670.000,00</u>	Cz\$ 8.670.000,00
---------------------------------	---------------------	-------------------

<u>TOTAL DA RECEITA.....</u>		<u>Cz\$ 81.000.000,00</u>
------------------------------	--	---------------------------

Artigo 3º)- A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguintes:

## POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....Cz\$	5.111.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....Cz\$	4.690.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

- 2 -

DEPARTO. DE ADMINISTRAÇÃO..Cz\$	2.060.000,00	
DEPARTO. DE FINANÇAS.....Cz\$	4.041.000,00	
DEPARTO.SÓCIO CULTURAL.....Cz\$	26.215.200,00	
ENCARGOS GER.DO MUNICÍPIO..Cz\$	17.583.000,00	
DEPARTO.OBR.E SERV.MUNIC...Cz\$	21.299.800,00	Cz\$ 81.000.000,00
TOTAL DESPESA POR ORGÃO		<u>Cz\$ 81.000.000,00</u>

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....Cz\$	54.093.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES...Cz\$	6.307.000,00	Cz\$ 60.400.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....Cz\$	17.990.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS.....Cz\$	270.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..Cz\$	2.340.000,00	Cz\$ 20.600.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		Cz\$ 81.000.000,00

Artigo 4º) - O valor total da receita e da despesa dos órgãos da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do município, é:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
SERVIÇO AUTON.AGUA E ESGOTO..Cz\$	7.200.000,00	Cz\$ 7.200.000,00
TOTAL.....Cz\$	<u>7.200.000,00</u>	<u>Cz\$ 7.200.000,00</u>

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autoriza do a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), da receita prevista nesta Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO


- 3 -

05  
/

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.

Artigo 6º) - Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.987.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.986.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos nobres senhores-vereadores, visa estabelecer normas para a execução do orçamento vigente, aumentando de 15% (quinze por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), o percentual de autorização ao Executivo, para abertura de créditos suplementares, constante do Artigo 5º, Ítem I, da Lei nº 1.757/86, de 20 de novembro de 1.986.

Tal propositura decorre da gritante defasagem em que se encontra as previsões das receitas orçamentárias. Quando da elaboração da proposta do atual orçamento, ainda na época dos rígidos controles de preços do Plano Cruzado, as informações provindas das áreas governamentais, limitavam a inflação para 1.987 em torno de 15% (quinze por cento). Isto obrigou as Prefeituras a elaborarem seus orçamentos dentro desses parâmetros. O percentual de 15% para abertura de créditos adicionais suplementares, autorizado na peça orçamentária, tornou-se insuficiente, pois a realidade atual, está a exigir aumento desse valor, restabelecendo assim, os justos limites da suplementação.

Apesar das fiscalizações normais do Tribunal de Contas do Estado, este Executivo Municipal continuará sempre à disposição dos senhores edis para toda e qualquer justificativa referente à abertura de crédito que se tornar necessária.

Para a matéria, fica requerida tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

06  
/

/



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO




07  
A

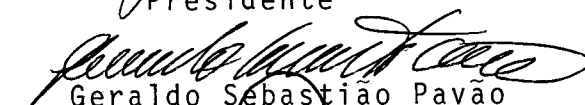
## PARECER Nº


### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta comissão, examinando o Projeto de Lei nº 58/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer normas para a execução do Orçamento em vigor e - dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 03 de Março de 1987.

  
José Carlos Macini  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Relator

  
Orlando Pidin  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



08  
*[Handwritten signature]*

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 58/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer normas para a execução do orçamento vigente e das outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 de Novembro de 1987.

Elias Mansur

Presidente

*[Handwritten signature of Celso Sinotti]*

Celso Sinotti

Relator

*[Handwritten signature of Benedicto Geraldo Lêbeis]*

Benedicto Geraldo Lêbeis

Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09  
A

EMENDA Nº 01/87

AO PROJETO DE LEI Nº 58/87

O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Sessões, 03 de novembro de 1987.-

REJEITADA, por oito votos contra quatro. Votaram favorável os edís Angélico Berretta, Edmar F. Arantes Mehler, Edson S.Vick e Orlando Pion.

Pirassununga, 03/11/87.-